



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
0	1

PROJETO DE LEI Nº 509/2013

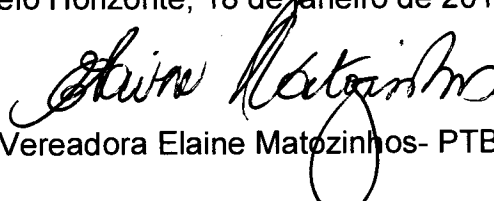
ESTABELECE COTA NOS PROGRAMAS DE ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Artigo 1º - Fica estabelecida cota de no mínimo 30% para as mulheres nos programas de incentivo ao esporte no âmbito do Município de Belo Horizonte.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias dos programas de incentivo ao esporte no âmbito do Município de Belo Horizonte deverão levar em conta as cotas de que trata esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2013.


Vereadora Elaine Matozinhos- PTB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo ampliar a presença das mulheres nos programas de incentivo ao esporte no âmbito do Município de Belo Horizonte.

Através deste projeto pretendemos minimizar o preconceito existente em relação à participação feminina nas práticas esportivas, como por exemplo, o futebol feminino, onde, a despeito das conquistas internacionais das atletas futebolistas brasileiras, reconhecidas mundialmente, tendo inclusive a atacante brasileira Marta recebido a Chuteira de Ouro por dois anos consecutivos como a melhor jogadora de futebol do mundo, continua a imperar em terras brasileiras o preconceito e o sexismo contra as suas praticantes.

Assim sendo, com o intuito de lutar contra o preconceito contra a mulher, peço o apoio dos meus pares para aprovar este Projeto de Lei.



Projeto de Lei nº 509/2013 - 18 de Janeiro de 2013 - 000815-001